



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

(em 21 de dezembro de 2018)

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 009/2017 DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA DAS LINHAS 06 E 07, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA **BOEING TUR TURISMO ME**, NA FORMA ABAIXO:*

O Município de Rio Fortuna/ SC, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.926.585/0001-30, neste ato, representado pelo Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Fortuna, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e empresa **BOEING TUR TURISMO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Rosa, nº 511, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF nº 01.002.414/0001-12, neste ato, representada pelo Senhor Ervino Huberto Boeing, inscrito no CPF nº 178.774.589-91, portador da Cédula de Identidade nº 268.576-0, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 85, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o disposto no Contrato nº 009/2017, §§ 2º e 8º;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado;

LINHA 6: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUARENTA E SEIS PASSAGEIROS. LINHA 6: SAINDO DA LOCALIDADE DE RIO OTÍLIA PASSANDO POR MORRO AZUL, VARGEM EM DIREÇÃO ÀS ESCOLAS E.E. BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E.M PROFESSOR JOSÉ BOEING E E.E. INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN, IDA E VOLTA, DEVENDO NA VIAGEM DE VOLTA TRAZER OS ALUNOS PARA AS AULAS DO PERÍODO NOTURNO DAS LOCALIDADES DE RIO OTÍLIA, MORRO AZUL, VARGEM E SÃO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

MAURÍCIO, SEGUINDO EM DIREÇÃO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO PERÍODO VESPERTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 46 KM.

LINHA 7: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUINZE PASSAGEIROS. LINHA 7: PONTO DE SAÍDA DA LOCALIDADE DE RIO FACÃO NA PROPRIEDADE DO SENHOR MARCIANO BLOEMER, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR DANILO BOEING EM DIREÇÃO A BARRA DO RIO CHAPÉU, PCH BARRA DO RIO CHAPÉU, SAINDO DA ESTRADA GERAL ATÉ A PROPRIEDADE DE GREGÓRIO BOEING, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO MERCADO DO SENHOR JAIR WAGNER SEGUINDO PELA SC 108 ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BOEING E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN, IDA E VOLTA, NO PERÍODO MATUTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 47 KM.

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo, bem como o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, sob nº 009/2017 conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA II – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Fica aplicado ao Contrato nº 009/2017, para o exercício de 2019, o reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses, que é de 3,55%.

CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor do Contrato nº 009/2017 fica acrescido em R\$ 3.734,00 (três mil e setecentos e trinta e quatro reais), passando de R\$ 55.048,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta e oito reais), para R\$ 57.002,00 (cinquenta e sete mil e dois reais), na linha 06, e passando de R\$ 50.196,00 (cinquenta mil e cento e noventa e seis reais), para R\$ 51.976,00 (cinquenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais), na linha 07, alterando-se, assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2017, conforme segue:

“CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R\$ 285,01 (duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo) por dia letivo na Linha 06, totalizando R\$ 57.002,00 (cinquenta e sete mil e dois reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos. E, o preço do serviço de transporte escolar será de R\$ 259,88 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) por dia letivo na Linha 07, totalizando R\$ 51.976,00 (cinquenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos”.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O vencimento do Contrato nº 009/2017, passará de até 31 de dezembro de 2018, para até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA V – DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DO PRESENTE ADITIVO

A vigência do Presente Termo Aditivo do Contrato nº 009/2017, fica condicionada à apresentação dos Requisitos Solicitados no Item 10 do Edital de Licitação nº 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, de 11 de Janeiro de 2017, até o dia 01 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 009/2017, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, não modificadas por este instrumento e aditivos anteriores.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 21 de dezembro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ERVINO BOEING
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Carla Wiemes
CPF: 055.662.139-52

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95